

O Inventariante
e a Função
Administrativa

Pedro Schubert *

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2020

* Administrador, Autor, Professor FGV-Rio, Perito Judicial TJ-RJ e Varas Federais, Contador . Membro da Comissão Especial de Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ – do Conselho Federal de Administração– CFA.

O Inventariante e a Função Administrativa

- O cargo de Inventariante – membro da família ou o Inventariante DATIVO –, tendo formação ou não, exerce a atividade de Administrador de Bens Patrimoniais (Acervo Hereditário) deixados pelo DE CUJUS que podem ser :
 - Bens Mobiliários - Aplicações Financeiras
Títulos em Bolsas de Valores
 - Empresas - Sociedades por Ações
Quotistas – Ltdas.
 - Bens Imóveis Urbanos - Prédios, Apartamentos, Casas, Terrenos, Loteamentos
 - Bens Imóveis Rurais - Fazendas, Sítios, Empresas Rurais : Sociedades por Ações ou Quotistas
- Este Acervo Hereditário pode, em virtude de diferentes relações de laços de família entre os Herdeiros, ter diferentes proporções de direitos de cada Herdeiro, expressos no processo, sobre cada bem deixado pelo DE CUJUS.
- Os Inventariantes, nas administrações destes Acervos Hereditários, os seus resultados financeiros e econômicos, devem (têm que) apresentar estes resultados nas proporções indicadas nos processos.

Há também as Prestações de Contas de Curatelas decorrentes de interdições, nas quais, a CURADORIA (função de Curador exercida por pessoas responsáveis pela administração de bens). O Curador tem o encargo imposto pelo Juiz de cuidar dos interesses de outrem que se encontram incapaz de fazê-lo.

O nomeado deve organizar-se, registrando, mês a mês, a movimentação financeira para que possa apresentar, mês a mês, as Prestações de Contas decorrentes de petições de Herdeiros e mesmo, do Juízo e podendo ter receitas ou não de :

- Aposentadorias, pensões
- Resultados financeiros dos bens mobiliários e imobiliários do Interditado
- Resultados de aplicações financeiras

Obs.: mesmas regras para o Inventariante

bem como despesas com :

- Pessoal
 - carteira de trabalho assinada
 - cuidadoras
 - empregados avulsos
- Despesas médicas
 - Planos de saúde
 - medicamentos
 - hospitais
- Alimentação
- Condomínios

- Transportes
 - ônibus
 - vale transporte
 - taxis
 - vans
 - bilhete único
- Despesas com veículos
 - próprios
 - de terceiros
- Cartões de crédito
- Outros
- Despesas com o Imóvel Residencial
 - Consertos - Hidráulico
 - Elétrico
 - Pintura
 - Ar Condicionado
- Compras de bens de consumo durável
- Outros

Para cada item de Despesa e de Desembolso, com a sua Documentação Hábil.

- Para as contas bancárias, o acostamento mensal de seus extratos por Banco, Agência e C/C.
- Das Aplicações Financeiras, por aplicações, os seus extratos das suas demonstrações de seus desempenhos enviados pelas entidades financeiras responsáveis pela gestão destes recursos.
- Os Inventariantes estão continuamente sob as espadas dos Artigos 550 e 551 da Ação de Exigir Contas do NCPC / 2015, por períodos regulares (mês, etc, semestre ou anual) ou então, obrigatoriamente quando um Herdeiro, com fundamento nos artigos citados, peticiona para a Prestação de Contas na Forma Mercantil e atualmente na Forma Adequada (Artigo 551).

Esta Forma Mercantil leva ao nível mais simples da CONTABILIDADE que é o LIVRO CAIXA :

DATA	Descrição do Documento	D	C	S
------	------------------------	---	---	---

Com isto, o Inventariante, ao ser nomeado, deverá ser informado ou já ter conhecimento que, na sua atividade, tem esta obrigação imposto pelo CPC – Código do Processo Civil.

A documentação acostada aos autos deve ser CRONOLOGICAMENTE organizada (que é a função do LIVRO CAIXA) e, de preferência, com o encerramento mensal e, elaborado pelo Inventariante, o Relatório Fluxo de Caixa.

Este formato do LIVRO CAIXA pode (e deve) ser substituído pelo registro da documentação, na sequência do acostamento aos autos, em Planilha Eletrônica EXCEL, com a seguinte organização :

fl.	Data	Descrição do Documento	D	C
(do processo)	dia / mês / ano			
	01 / 01 / 20			

e enviar, por e-mail, para o Perito nomeado, cópia desta Planilha Eletrônica.

A experiência de Perito Judicial tem mostrado que, entre todos, os Bens Imóveis Urbanos são os mais difusos nas apresentações destas Prestações de Contas.

A sugestão é para que estes Bens Imóveis Urbanos sejam entregues para empresas especializadas em Administração de Imóveis e, de preferência, experientes nesta atividade. Outras empresas, por exemplo, especializadas em Direito Imobiliário têm mostrado insuficiências.

Destaca-se, nestas atividades de empresas especializadas, as ofertas dos imóveis para locações e os seus contratos de locações, suas renovações, os controles de seus IPTU's, nas relações com as empresas administradoras dos condomínios e os pagamentos de quotas condominiais (depende de definições), prestações mensais dos resultados financeiros por imóvel e suas transferências mensais dos SALDOS para as contas bancárias indicadas, neste caso, pela Inventariança – a Conta Judicial do Espólio.

Principalmente nos casos de inadimplência de locatários, estas empresas têm área jurídica especializada em cobranças, até judiciais e distratos (despejos).

Mesmo que seja somente um imóvel. A partir de 2 imóveis, o Inventariante para assumir esta responsabilidade precisará de conhecimentos e principalmente, de tempo para exercer esta atividade de Administrador do Acervo Hereditário.